



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 159
QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2009

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional do Desporto

Página 5273

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portarias (Extractos)

Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Portaria

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Despacho

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Despacho n.º 934/2009 de 20 de Agosto de 2009**

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o 42.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2009), são transferidos em 2009 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2009.

De acordo com o artigo 50.º da Lei das Finanças Locais, por motivo de atraso no envio de elementos informativos à Direcção-Geral das Autarquias Locais e/ou à Direcção-Geral do Orçamento, foram retidas em meses anteriores, parcelas do Fundo de Equilíbrio Financeiro corrente dos municípios abaixo indicados, que agora são devolvidas por se encontrar regularizada a respectiva situação.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 1397/2008, de 24 de Dezembro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à transferência das seguintes verbas aos municípios abaixo indicados, correspondentes a montantes retidos nos meses assinalados.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2009) – Transferências Correntes.

Município	Meses	Entidade	Valor (€)
Nordeste	Julho	DGAL	22.072
Vila Franca do Campo	Julho	DGAL	21.188
Santa Cruz das Flores	Maio, Junho e Julho	DGAL	35.991

Total 79.251

11 de Agosto de 2009. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 220/2009 de 20 de Agosto de 2009****Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas;

Considerando que um dos objectivos do programa do X Governo Regional visa a consolidação e afirmação do desporto açoriano no contexto nacional e internacional;

Considerando que, para tal, importa contribuir para a melhoria da qualidade de intervenção dos diversos agentes desportivos, designadamente dos técnicos;

Assim, considerando que o Candelária Sport Clube apresentou uma candidatura à concessão de apoio para a contratação de um treinador qualificado para a organização e treino da equipa participante no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão, Taça de Portugal e na Liga Europeia de Clubes, de Hóquei em Patins Seniores Masculinos, na época desportiva de 2009/2010, nos termos da Portaria n.º 40/2009 de 20 de Maio de 2009 e ao abrigo do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Candelária Sport Clube, adiante designado por CSC, como segundo outorgante, representado por, Brenda Sílvia Jorge, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à contratação de um treinador qualificado para a organização e treino da equipa participante no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão, Taça de Portugal e na

**JORNAL OFICIAL**

Liga Europeia de Clubes, de Hóquei em Patins Seniores Masculinos, na época desportiva de 2009/2010, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Agosto de 2010.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 62.700,00, conforme o programa apresentado, é de € 25.000,00.

Cláusula 4.^a**Regime da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será suportada pelo Plano Regional Anual para 2009, Programa “Desenvolvimento Desportivo - Projecto “ Promoção e Formação”; Acção 5.3.2 “Estrutura Técnica Associativa” e será processada até Dezembro de 2009.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2 - Acompanhar a intervenção do técnico, por forma a garantir a execução do quadro de tarefas ou funções a desempenhar pelo mesmo, em conformidade com o previsto no programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD.
- 3 - Apresentar à DRD um relatório específico da actividade desenvolvida pelo técnico, acompanhado de documentos comprovativos dos pagamentos efectuados ao treinador, pelo menos no valor de € 27.777,78.
- 4 - Comunicar à DRD, para efeitos de revisão do presente contrato, no prazo máximo de 10 dias úteis, qualquer alteração da situação do treinador que ocorra durante a época desportiva.
- 5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 5 da Cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 4 da Cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na Cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

15 de Julho de 2009. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Candelária Sport Clube, *Brenda Sílvia Jorge*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 221/2009 de 20 de Agosto de 2009****Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Ténis de Mesa da Região, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico, adiante designada por ATMIP, representada por Amílcar Sérgio Oliveira Goulart, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local do ténis de mesa, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2009.

**JORNAL OFICIAL****Cláusula 3.^a****Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 71.315,70, conforme o programa apresentado pela ATMIT, o montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de € 31.433,70, sendo:

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 - € 17.433,70 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2.2 - € 14.000,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Setembro e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2009, até 31 de Janeiro de 2010, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;

3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2010, até 31 de Janeiro de 2010;

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2008/2009, até 30 de Setembro de 2009;

5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;

**JORNAL OFICIAL**

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;

7 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das acções de formação abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 7.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2009.

Cláusula 8.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 6 da Cláusula 5.ª constitui incumprimento integral;

b) Violação do previsto nos n.º s 2, 4, 5 e 7 da Cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na Cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a

**JORNAL OFICIAL**

determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

16 de Julho de 2009. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico, *Amílcar Sérgio Oliveira Goulart*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 62/2009 de 20 de Agosto de 2009****2º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no Contrato-Programa celebrado entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria, no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e promoção de actividades desportivas do voleibol, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 90 de 12/05/2009, com o n.º 121, não foi considerado apoio para a formação de agentes desportivos não praticantes, nomeadamente para a participação num curso de dirigentes desportivos de nível 2;

Considerando que a apresentação por esta Direcção Regional do projecto de Formação de Dirigentes Desportivos motivou a Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria a candidatar-se à participação num Curso de Dirigentes Desportivos de nível 2, não previsto no Programa de Desenvolvimento Desportivo para 2009 (Plano de Actividades) o que, em consequência, acarreta encargos financeiros excepcionais;

Considerando o interesse desportivo que resulta da participação no referido curso;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, e a Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria, adiante designada por AVISM, ou segundo outorgante, representada por Augusto Vasco de Freitas Mendonça, Presidente da Direcção, o seguinte aditamento ao Contrato-Programa:

Cláusula 1.ª**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração das Cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa n.º 121, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 90 de 12/05/2009, que passa a ter a seguinte redacção:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 56.948,91, conforme o programa apresentado pela AVISM, o montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de € 31.085,67 dos quais € 29.133,67 a suportar por verbas do Plano Regional Anual e € 1.952,00 a suportar por verbas do FRD.

2 -

2.1 -

2.2 -

2.3 - € 6.014,00, valor previsível, para a formação de recursos humanos, designadamente:

a) € 4.062,00 para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;

b) € 432,00 para apoio à participação num curso de dirigentes desportivos de nível 1 após a publicação deste aditamento em *Jornal Oficial*.

c) € 1.520,00 para apoio à participação num curso de dirigentes desportivos de nível 2 após a publicação deste aditamento em *Jornal Oficial*.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

1 - As participações financeiras previstas na Cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 2.1, 2.2 e 2.3 a) e por verbas do Fundo Regional do Desporto na respeitante ao número 2.3 b) e c).

2 - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, excepto para a formação formal que será após a apreciação dos relatórios de cada acção e para o curso de dirigentes desportivos, que será após a publicação deste aditamento em *Jornal Oficial*.

24 de Julho de 2009. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria, *Augusto Vasco de Freitas Mendonça*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA ECONOMIA****Despacho n.º 935/2009 de 20 de Agosto de 2009**

Obtido o acordo do próprio e do Conselho de Administração dos Portos do Triângulo e Ocidente, SA, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 27.º e do artigo 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugados com o artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, autorizo, por manifesto interesse público, a acumulação de funções públicas para apoio técnico junto do meu Gabinete, em horário pós laboral, a Nuno Filipe da Silva Lima, Licenciado em Arquitectura e Engenharia Naval, Técnico Superior, que integra o quadro de pessoal da Administração dos Portos do Triângulo e Ocidente, SA, sendo, para esse efeito, remunerado pelo valor correspondente ao posição remuneratória 3 nível 8, a que acrescem os subsídios de férias e de Natal, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2009.

24 de Julho de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

S.R. DA SAÚDE**Extracto de Portaria n.º 289/2009 de 20 de Agosto de 2009**

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

ARRISCA – Associação Regional da Reabilitação e Integração Sócio-Cultural dos Açores – Ponta Delgada

Em portaria de 12 de Agosto de 2009:

42.490,40€ (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa euros e quarenta cêntimos), destinado a apoio logístico para o projecto de tratamento e reabilitação de toxicodependentes e apoio do Centro Local de Intervenção da Toxicodependência (CLIT), nos termos do Despacho Normativo n.º 22/2008, de 4 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

12 de Agosto de 2009. - A Chefe de Secção, *Etelvina Toste Coelho*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Extracto de Portaria n.º 290/2009 de 20 de Agosto de 2009**

O Secretário Regional da Saúde atribui ao:

Instituto S. João de Deus – Casa de Saúde de S. Miguel – Ponta Delgada

Em portaria de 12 de Agosto de 2009

150.830,80€ (cento e cinquenta mil oitocentos e trinta euros e oitenta cêntimos), para apoio no tratamento de doentes por opiáceos de substituição – Metadona, referente aos meses de Janeiro a Junho, nos termos do Despacho Normativo n.º 22/2008, de 4 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

12 de Agosto de 2009. - A Chefe de Secção, *Etelvina Toste Coelho*.

UNIDADE DE SAÚDE DE ILHA DE S. JORGE**Extracto de Despacho n.º 420/2009 de 20 de Agosto de 2009**

Por despacho de 16 de Dezembro de 2008 do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge é autorizado, a pedido de Carlos Manuel da Graça Duarte Sousa, assistente de clínica geral e familiar, a exercer funções na Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, a dispensa de prestação de serviço de atendimento permanente, ao abrigo do n.º 11 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de Fevereiro, com início em 19 de Dezembro de 2008.

16 Dezembro de 2008. - O Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, *César Germano Gomes da Silveira Gonçalves*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**Portaria n.º 615/2009 de 20 de Agosto de 2009**

Manda o Governo dos Açores, pelo Secretário Regional do Ambiente e do Mar, em execução da acção 16.2.H, constante do anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A de 27 de Dezembro, no âmbito dos Acordos de Cooperação celebrados entre o Governo dos Açores e as Juntas de Freguesia abaixo indicadas, atribuir a estas uma comparticipação financeira, destinada à limpeza e desobstrução dos álveos das linhas de água, por forma a garantir

**JORNAL OFICIAL**

condições de escoamento dos caudais líquidos e sólidos em situações hidrológicas normais ou extremas.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 16 – Ordenamento de Território e Qualidade Ambiental, Projecto 2 – Recursos Hídricos, Acção H – Requalificação e Protecção de Recursos Hídricos, Classificação Económica – 08.05.02.ZH, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar – Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos.

Unidade: Euro		
FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Remédios	Ponta Delgada	4.000,00
N ^a Sr ^a do Rosário	Lagoa	4.000,00
Capelas	Ponta Delgada	2.300,00
St ^a Bárbara	Ponta Delgada	5.300,00
Covoada	Ponta Delgada	4.000,00

13 de Agosto de 2009. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Menezes*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Despacho n.º 936/2009 de 20 de Agosto de 2009

As possibilidades de pesca anuais de 1.116 toneladas de peso vivo, relativas às unidades populacionais da espécie goraz, atribuídas a Portugal, pelo Regulamento (CE) n.º 1359/2008, do Conselho, de 28 de Novembro de 2008, para vigorarem nos anos de 2009 e 2010 na Subzona X da classificação estatística CIEM – Conselho Internacional para a Exploração do Mar, e destinadas à Região Autónoma dos Açores, tendo em devida conta a actividade tradicional e histórica das embarcações nacionais, foram repartidas pelo conjunto da frota do arquipélago, de acordo com o seu porto de registo ou de armamento, através da Portaria n.º 8/2009, de 16 de Fevereiro.

Com vista ao aproveitamento integral das quotas de pesca em cada ilha, o n.º 2 do artigo 15.º da referida portaria, prevê a possibilidade de ser acordado entre o membro do Governo responsável pelas pescas e as associações representativas do sector da pesca na respectiva parcela do arquipélago, a disponibilização da totalidade ou parte das quotas atribuídas a uma

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

ou mais embarcações a todas as embarcações licenciadas para a captura da unidade populacional em causa de cada uma das ilhas ou a um determinado segmento da frota ou a uma ou mais embarcações.

O n.º 4 do mesmo artigo dispõe que se até ao final do primeiro semestre de cada ano, qualquer embarcação classificada como de pesca local ou como de pesca costeira não tenha utilizado, pelo menos, 30% da quota que lhe foi atribuída, é à mesma retirada 20% do total da respectiva possibilidade de pesca anual, sendo tal volume de capturas potencial entregue às organizações de produtores ou às organizações interprofissionais da ilha em causa, para que estas o giram entre os seus membros.

Considerando que foram acordadas entre as associações representativas da frota de pesca da Região e o membro do Governo responsável pelas pescas, a transferência de quotas entre embarcações, e ou a disponibilização da totalidade ou parte das quotas atribuídas a uma ou mais embarcações, a todas as embarcações licenciadas para a captura da unidade populacional em causa ou a um determinado segmento da frota, em determinadas ilhas.

Considerando que, através da troca de possibilidades de pesca, a Região Autónoma dos Açores passou a ficar com 1.125 toneladas de quota de goraz para o ano de 2009, na Subzona X da classificação estatística CIEM – Conselho Internacional para a Exploração do Mar.

Atendendo à avaliação do nível de capturas registadas até ao dia 30 de Junho de 2009, para cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 15.º da Portaria n.º 8/2009, de 16 de Fevereiro.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 4.º e 7.º da Portaria n.º 8/2009, de 16 de Fevereiro, determino o seguinte:

- 1.º - As quotas de goraz (*Pagellus bogaraveo*), relativas à Subzona X do CIEM, atribuídas às diferentes ilhas dos Açores, até 31 de Dezembro de 2009, são repartidas pelas embarcações de pesca registadas nos portos do arquipélago, de acordo com os Anexos I a IX ao presente despacho, que dele fazem parte integrante.
- 2.º - As quotas atribuídas não constituem direitos adquiridos das empresas, armadores ou embarcações, podendo ser, a todo o tempo, retiradas ou diminuídas, como resultado de decisões regionais, nacionais ou comunitárias no âmbito da conservação e gestão de recursos.
- 3.º - A captura de goraz durante o referido período, apesar da atribuição de quotas por ilha, por segmento de frota e por embarcação, pode vir a ser temporariamente suspensa ou liberalizada, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 8/2009, de 16 de Fevereiro.
- 4.º - Depois de esgotada a quota de goraz correspondente a um determinado segmento de frota será decretada, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, da Portaria n.º 8/2009, de 16 de Fevereiro, a proibição de manutenção a bordo, transbordo, desembarque, transporte, armazenamento, exposição, colocação à venda ou venda de goraz relativamente ao segmento ou aos segmentos de embarcações de pesca em causa.

**JORNAL OFICIAL**

5.º - Logo que qualquer embarcação atinja a possibilidade de pesca anual de goraz fixada no presente despacho ficará, automaticamente, proibida a captura, a manutenção a bordo, o transbordo e o desembarque de goraz capturado por tal embarcação.

6.º As capturas totais de goraz, incluindo as produzidas na Subzona 34.2.0 do COPACE, efectuadas por embarcações de pesca registadas nos portos do arquipélago não podem ultrapassar os valores fixados nos mapas anexos ao presente despacho.

7.º - Qualquer transferência de quotas entre embarcações com registo ou porto de armamento na mesma ilha só pode ser efectuada mediante autorização prévia do membro do Governo responsável pelas pescas, sob proposta das associações representativas da frota de pesca da respectiva ilha.

8.º - Qualquer transferência de quotas entre embarcações com registo ou porto de armamento em ilhas diferentes só pode ser efectuada com respeito pelo disposto no artigo 4.º, n.ºs 3, 4 e 5, da Portaria n.º 8/2009, de 16 de Fevereiro.

9.º - É proibida a manutenção a bordo, o transbordo, o desembarque, o transporte, o armazenamento, a exposição, a colocação à venda ou a venda de goraz capturado por embarcações registadas nos portos da Região Autónoma dos Açores classificadas como de pesca local e costeira que não possuam quota atribuída pelo presente despacho para a captura daquela espécie marinha.

10.º - Constitui contra-ordenação, de acordo com o estabelecido na alínea p) do n.º 2 do artigo 21.º-A do Decreto-Lei n.º 278/87, de 7 de Julho, na redacção que lhe deu o Decreto-Lei n.º 383/98, de 27 de Novembro, a infracção ao disposto no número anterior.

11.º - As infracções ao disposto nos n.ºs 4.º a 6.º constituem contra-ordenação, de acordo com o estabelecido no artigo 21.º-A do Decreto-Lei n.º 278/87, de 7 de Julho, na redacção que lhe deu o Decreto-Lei n.º 383/98, de 27 de Novembro, sendo as mesmas processadas nos termos das disposições pertinentes do capítulo V daquele diploma.

12.º - O período de vigência do presente despacho termina no dia 31 de Dezembro de 2009.

13.º - É revogado o Despacho n.º 292/2009, de 4 de Março.

14.º - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de Agosto de 2009. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****ANEXO I****REPARTIÇÃO DA QUOTA DE GORAZ
PELAS EMBARCAÇÕES DE PESCA DA ILHA DO CORVO**

Conj. Ident.	Embarcação	Quota (kg)
SF-202-L	Baia do Corvo	14.390
SF-211-L	Belladona	
SF-215-L	Carlos	
SF-218-L	Eros	
SF-213-L	Estrela do Corvo	
SF-57-L	Flor do Corvo	
SF-219-L	Iasalde	
SF-210-L	Luzimar	
SF-129-L	Nelo	
SF-217-L	Poseidon	
SF-201-L	Valente	
TOTAL	Corvo	14.390

ANEXO II**REPARTIÇÃO DA QUOTA DE GORAZ
PELAS EMBARCAÇÕES DE PESCA DA ILHA DAS FLORES**

Conj. Ident.	Embarcação	Quota (kg)
SF-212-L	Ana Irene	1.527
SF-204-L	Baia das Flores	1.424
SF-200-L	Claudia André	1.218
SF-192-L	Costa Lima	2.460
SF-208-L	João Inês	

**JORNAL OFICIAL**

SF-220-L	Elmira	672
SF-82-L	Eunice Maria	947
SF-209-L	Família Cabeceira	527
SF-214-L	Joel	672
SF-197-L	Lagoa Rasa	3.439
SF-174-L	Laura de Deus	672
SF-216-L	Lula	290
SF-222-L	Mar dos Açores	76
SF-206-L	Mar Ocidental	2.234
SF-150-L	Pérola das Flores	4.631
SF-207-L	Ponte Capitão	672
SF-199-L	Porto de São Pedro	3.398
SF-203-L	Tubarão Azul	4.648
TOTAL	Flores	29.507

ANEXO III**REPARTIÇÃO DA QUOTA DE GORAZ****PELAS EMBARCAÇÕES DE PESCA DA ILHA DE SÃO JORGE**

Conj. Ident.	Embarcação	Quota (kg)
VE-32-L	Atlas	24.396
VE-554-L	Baía da Urzelina	
VE-551-L	Baía de Velas	
VE-545-L	Bom Jesus	
VE-549-L	Capitão Iglo	
VE-166-L	Cavaleta	
VE-547-L	Débora Cristina	

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

VE-138-L	Dita
VE-440-C	Família Medeiros
VE-561-L	Família Sousa
VE-553-L	Família Terras
VE-557-L	Filipe
VE-539-L	Iris
VE-291-L	João José
VE-525-L	Lino
VE-409-L	Maria Bárbara
VE-331-L	Maria Gorete
VE-507-L	Marlene
VE-556-L	Mestre Pintado
VE-535-L	Mónica Xana
VE-402-L	Nazária
VE-560-L	Nélson Hugo
VE-309-L	Oriana
VE-559-L	Pedro Medeiros
VE-532-L	Pinguim
VE-269-L	Ponta dos Cubes
VE-552-L	Rainha da Calheta
VE-537-L	Raposo
VE-529-L	Rei da Calheta
VE-513-L	Reis
VE-558-L	Rodrigo Rafael
VE-555-L	Rolha
VE-527-L	Rui Fábio
VE-538-L	Rumo
VE-397-L	Sidónio
VE-203-L	Simão Pedro

**JORNAL OFICIAL**

VE-546-L	Tubarão	
VE-25-L	Vitalina	
VE-488-L	Zélia Maria	
TOTAL	São Jorge	24.396

ANEXO IV**REPARTIÇÃO DA QUOTA DE GORAZ
PELAS EMBARCAÇÕES DE PESCA DA ILHA DO PICO**

Conj. Ident.	Embarcação	Quota (kg)
SR-708-L	Ana	38.480
SR-297-L	Ana Ângela	
SR-614-L	Ana Preta	
LP-595-L	Anabela	
LP-751-L	Andreia	
LP-767-L	Ângela	
SR-677-L	Atlântica	
LP-454-L	Austrália	
LP-736-L	Ave	
LP-745-L	Avé Maria	
SR-723-L	Avo Raul	
SR-532-L	Baía da Areia	
LP-748-L	Baía da Arrúdia	
LP-599-L	Baía das Ribeiras	
LP-754-L	Bambina	
SR-719-L	Bermuda	
LP-729-L	Bia	
LP-563-L	Boa Nova	

**JORNAL OFICIAL**

SR-594-L	Boa Viagem
SR-712-L	Bruno Liliana
LP-541-L	Carmelo
SR-353-L	Carolina
SR-518-L	Cavaco
SR-736-L	Célia
LP-737-L	Charrinha
LP-262-L	Conquistador Audaz
SR-720-L	Coral
SR-728-L	Daniela
LP-750-L	Difla
LP-766-L	Docefia
LP-722-L	Eunice Fernandes
LP-755-L	Faia
SR-684-L	Família Flores
SR-739-L	Família Góis
LP-711-L	Fernandes
LP-732-L	Fernandes II
SR-690-L	Fernando João
SR-740-L	Fugitiva
LP-761-L	Furtadinha
SR-716-L	Gaivota
LP-706-L	Garça
SR-724-L	Garça
LP-758-L	Gata
LP-647-L	Gringo
LP-756-L	Helena
SR-517-L	Helga
LP-551-L	Idalmiro

**JORNAL OFICIAL**

LP-734-L	Inês
SR-699-L	Inglês
LP-765-L	Iola Maria
LP-744-L	Írio
SR-705-L	Ivone Rosa
SR-672-L	Joia do Oceano
LP-455-L	Jonin
LP-638-L	Jorge Humberto
LP-759-L	Judama
SR-745-L	Leonete
SR-533-L	Leonilde E Maria
SR-762-L	Leticia
LP-730-L	Lima
LP-538-L	Lina
SR-660-L	Lisandra Eunice
LP-738-L	Lurdes Jorge
LP-740-L	Malvina E Carolina
SR-737-L	Manatim
SR-747-L	Manhenha
LP-764-L	Manhosa
SR-685-L	Maria
SR-729-L	Marisqueira
LP-612-L	Marissol
SR-731-L	Melo
SR-743-L	Mestre Costa
LP-679-L	Meu Jesus
SR-679-L	Minha Amiga
SR-726-L	Montanha
SR-717-L	Naná

**JORNAL OFICIAL**

LP-728-L	Nesquim
SR-751-L	Noemi
LP-288-L	Norberto Gonçalves
LP-157-L	Nova Sereia
SR-733-L	Nuno e Bia
LP-318-L	Paula Patrícia
SR-698-L	Pérola
AH-819-C	Pérola de São Mateus
SR-738-L	Pesqueiro Alto
SR-748-L	Pica-Pau
LP-686-L	Picomar
LP-725-L	Pimpolho
LP-733-L	Pluto
SR-722-L	Polar
LP-763-L	Ponta Rasa
SR-655-L	Pontinha
LP-113-L	Porto da Calheta
SR-665-L	Porto da Madalena
LP-662-L	Porto das Ribeiras
SR-742-L	Prainha
SR-704-L	Prainha do Galeão
H-508-L	Princesa da Horta
LP-760-L	Rainha da Montanha
LP-674-L	Raivosa
SR-741-L	Ramos
LP-724-L	Rei do Mar
SR-749-L	Ricardo
LP-709-L	Sandra De Fátima
SR-659-L	Sandrita

**JORNAL OFICIAL**

LP-715-L	Santo André	
LP-589-L	São Bartolomeu	
SR-744-L	São Pedro	
SR-651-L	Senhor Santo Cristo	
LP-654-L	Senhora da Guia	
SR-692-L	Senhora das Candeias	
LP-712-L	Senhora do Monumento	
LP-757-L	Senhora Santa Bárbara	
LP-741-L	Sereia do Mar	
SR-706-L	Sereia do Mar	
LP-692-L	Simas	
SR-735-L	Sol	
SR-673-L	Sónia Joana	
SR-711-L	Tejo	
LP-567-L	Tomás	
LP-752-L	Vanessa	
SR-715-L	Vanessa E Marcelo	
SR-674-L	Vera Lisa	
LP-540-L	Vigo	
SR-730-L	White Shark	
SR-693-L	Xana	
LP-753-L	Yola	
SR-718-L	Zagaia	
SR-710-L	Zilda	
TOTAL	Pico	38.480

**JORNAL OFICIAL**

ANEXO V

**REPARTIÇÃO DA QUOTA DE GORAZ
PELAS EMBARCAÇÕES DE PESCA DA ILHA DA
GRACIOSA**

Conj. Ident.	Embarcação	Quota (kg)
SG-253-L	Adriano Luz	109.964
SG-259-L	Alexju	
SG-228-L	Andrea	
SG-244-L	Antonino	
SG-237-L	Ataide	
SG-269-C	Galinha	
SG-236-L	Meneses	
SG-231-L	Bimbo	
SG-263-C	Camacho	
SG-247-L	Biscoitinho	
SG-10-L	União	
SG-227-L	Bolinha	
SG-246-L	Cordeiro de Deus	
SG-245-L	Emidio Manuel	
SG-264-C	Magda Benjamim	
SG-194-L	Nossa Sr. ^a da Boa Viagem	
SG-234-L	Sagrado Coração de Jesus	
SG-243-L	Ermelindo	
SG-182-L	Estrela Polar	
SG-265-C	Golfim	
SG-241-L	Igor	
SG-249-L	Lagosta	



JORNAL OFICIAL

SG-256-L	Leonardo de Jesus	
SG-225-L	Vânia Carla	
SG-254-L	Licarlu	
SG-226-L	Lorde	
SG-261-L	Luana	
SG-167-L	Manuel Benjamim	
SG-260-L	Mar de Rosas	
SG-248-L	Maria de Deus	
SG-230-L	Morrão Novo	
SG-267-L	Natércia	
SG-255-L	Nova Luz	
SG-251-L	Nuno I	
SG-252-L	Pérola da Graciosa	
VV-30-L	Raio Verde	
SG-258-L	Rapa	
SG-240-L	Ricardo Nuno	
SG-242-L	Santa Idalina	
Novo	Emb. nova Jorge Espínola	
TOTAL	Graciosa	109.964

ANEXO VI

REPARTIÇÃO DA QUOTA DE GORAZ

PELAS EMBARCAÇÕES DE PESCA DA ILHA DO FAIAL

Conj. Ident.	Embarcação	Quota (kg)
H-509-L	Ana Carolina	1.276
H-501-L	Ana Regina	4.413
H-325-L	Atlântico	1.425

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

H-525-L	Sónia Escobar	
H-522-L	Avó Eduina	4.929
H-338-L	Baía Da Feteira	16
H-191-C	Baía Das Lajes	8.098
H-503-L	Baleia Azul	2.364
H-441-L	Bambina	30
H-478-L	Barata	423
H-507-L	Botequilha	1.019
H-324-L	Caçador	59
H-193-C	Caldeirinhas	5.754
H-517-L	Capitão Luis	1.274
H-458-L	Cavaco E Melo	6
H-510-L	César	1.274
H-213-C	Cidade Mar	6.428
H-520-L	Conde De Porto Pim	4.929
H-528-L	Craca	6
H-216-C	Débora Marisa	4.929
H-516-L	Dragão Azul	4.929
H-504-L	Elisia Medeiros	4.929
H-210-C	Entre Marés	5.754
H-208-C	Erupção	8.098
H-513-L	Evangelho	20
H-435-L	Fernanda	169
H-209-C	Flor Da Horta	8.098
H-524-L	Gonçalito	8.100
H-161-C	Três Rosas	
H-211-C	Guernica	6.430
H-512-L	Guernica	1.275
H-493-L	Herculano	529

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

H-527-L	Ibo	423
H-199-C	Ilhéu Azul	5.754
H-521-L	João Silva	1.275
H-81-L	Laurinda	38
H-427-L	Lina Rosa	61
H-175-C	M. Arriaga	14.566
H-490-L	Mar e Mar	45
SR-725-L	Maré Viva	18
H-410-L	Maria Lima	7
VV-19-C	Mestre Bacalhau	1.913
H-205-C	Mistério Azul	6.427
H-282-L	Nanda	22
H-177-C	Neuzamar	8.714
H-214-C	Oceanário	4.929
H-204-C	Ondina	202
H-484-L	Orca	88
H-500-L	Pantera Azul	4.480
H-217-C	Patricia Catarina	
H-212-C	Perola da Horta	6.430
H-497-L	Rainha Do Oceano	423
H-506-L	Rasgamar	11
H-297-L	Rosa D'Alfama	110
H-195-C	Rumar	4.605
H-499-L	Salve Rainha	11
H-202-C	Sandro	3.413
H-519-L	Sarita	348
H-182-C	Sérgio Fábio	5.756
H-495-L	Talisca	15
H-511-L	Tatiana	1.693

**JORNAL OFICIAL**

H-361-L	Valdo	592
TOTAL	Faial	169.352

ANEXO VII

**REPARTIÇÃO DA QUOTA DE GORAZ
PELAS EMBARCAÇÕES DE PESCA DA ILHA DA
TERCEIRA**

Conj. Ident.	Embarcação	Quota (kg)
VV-01-L	Adeus	149.596*
VV-20-C	Águia do Mar	
AH-546-L	Aires Manuel	
AH-452-L	Almorindo	
VV-46-C	Alves	
AH-444-L	Americano	
AH-784-L	Ana Rita	
AH-817-C	Anfitriete	
AH-842-L	Angela	
AH-810-C	Jordão	
AH-832-L	Renata	
AH-781-L	Arcturus	
AH-537-L	Arnalda Maria	
AH-820-L	Astro	
AH-844-L	Flávio	
VV-12-L	Atlético	
AH-839-L	Azevedo	
AH-715-L	Baía dos Salgueiros	
AH-826-L	Baía Pequena	

**JORNAL OFICIAL**

AH-541-L	Baía Porto Judeu
AH-823-L	Barreira
AH-447-L	Bonifácio
VV-37-L	Brenda
AH-825-C	Brisa do Atlântico
AH-594-L	Carla
AH-525-L	Casquinha
AH-377-L	Céu Azul
AH-818-L	Chapinha
AH-848-L	Cassis
AH-121-L	João Gaspar
AH-11-L	Defensor
VV-03-C	Dias Jorge
AH-586-L	Didia
AH-584-L	Diva
AH-656-L	Eduardo Cipriano
VV-24-L	Elizabete
AH-613-L	Emanuel
AH-840-C	Ficher
AH-642-L	Flor do Mar
AH-558-L	Flor do Porto Pipas
AH-697-C	Foguete
AH-843-L	Frota Azul
AH-833-L	Clone
AH-698-L	Pterocládia
AH-850-L	Vitória
AH-645-C	Gigante
AH-709-L	Gracilária
AH-847-L	Jessica

**JORNAL OFICIAL**

AH-593-L	Ilha de Jesus
AH-793-C	Ilha do Sonho
VV-39-L	Santo António
AH-676-L	Império do Porto
VV-22-L	Irene Maria
AH-143-L	Ivandro
VV-23-L	Jeffrey e Paula
VV-40-C	João Ricardo
VV-38-L	Pedra do Altar
AH-811-C	Joaquim
AH-572-L	José da Vila
AH-564-L	Lajido
AH-775-L	Leslie
AH-845-L	Lucia Pimentel
AH-807-L	Luz do Oriente
AH-812-L	Manuel Melo
AH-565-L	Marcelo
AH-828-L	Maré Boa
AH-653-L	Refúgio
AH-837-L	Maria Albertina
AH-549-L	Maria do Natal
AH-841-L	Mariana
VV-45-C	Mestre Ramos
AH-831-C	Naviga 34
VV-31-L	Néné
VV-41-L	Nilo
VV-28-L	Nova Silveira
VV-29-L	Orca
VV-11-L	Paim

**JORNAL OFICIAL**

AH-305-L	Parrita
VV-09-L	Passarinho da Ribeira
AH-367-L	Peixinho do Mar
AH-815-C	Pérola de Angra
AH-512-L	Pérola do Porto Judeu
AH-714-L	Pérola dos Biscoitos
AH-468-L	Pacheca
AH-488-L	Pimentel
AH-136-L	Pintadinho
AH-758-C	Porto de S. Mateus
AH-705-L	Prancha
AH-385-L	Real
AH-822-C	Retenida
VV-04-L	Roseira Brava
AH-717-L	Ruvi
AH-809-L	Sandra Andreia
AH-374-L	Santa Cruz
VV-16-L	São João
AH-757-L	Saraiva
AH-538-L	Senhora da Esperança
AH-177-L	Silveira
AH-301-L	Silveira Terceira
AH-179-L	Sol Azul
VV-42-L	Sónia
AH-486-L	Sousa Dias
AH-671-L	Tina
AH-846-L	Toninha
AH-89-L	Trabalhador
VV-08-L	Três Amigos

**JORNAL OFICIAL**

AH-814-L	Vera Lúcia	
AH-372-L	Vido	
AH-728-L	Zita	
VV-32-L	Zubaida	
VV-36-C	Ana Margarida	22.263
AH-849-C	Baptista	16.203
AH-791-C	Estrela Marinha	29.803
AH-684-C	Odilia de Fátima	11.941
AH-824-C	Paulo Guitas	15.223
VV-10-C	Pérولا da Praia	16.303
AH-510-C	Rabugento	20.023
TOTAL	Terceira	281.355

* cada embarcação que está incluída na distribuição desta quota conjunta não pode capturar mais do que 10.000kg

ANEXO VIII**REPARTIÇÃO DA QUOTA DE GORAZ****PELAS EMBARCAÇÕES DE PESCA DA ILHA DE SÃO MIGUEL**

Conj. Ident.	Embarcação	Quota (kg)
PD-601-L	Adílio	5.180
PD-375-L	Afonso Costa	80
PD-233-L	Água de Pau	100
VF-49-L	Água de Pau	800
PD-333-L	Alda Maria	2.000
AH-790-C	Amigos do Atlântico	5.600
PD-574-C	Ana Beatriz	8.500
H-201-C	Ana Miguel	4.800

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

PD-268-L	Angelina	80
PD-156-L	Anjo da Guarda	400
PD-168-L	Apolo	40
PD-391-L	Aristóteles	40
PD-650-C	Atlântico Nordeste	7.600
PD-582-L	Badejo	3.200
PD-607-L	Báia dos Mosteiros	50
PD-643-L	Benvindo ao Mar	40
PD-121-L	Boa Luz	800
PD-98-L	Boa Ventura	80
PD-610-L	Bom Barqueiro	640
VF-21-L	Bom Pastor	40
PD-619-L	Bruna Sofia	800
PD-536-L	Caboz	800
PD-627-L	Carla Flor	2.870
PD-605-L	Carmélia	80
PD-533-L	Cátia Sofia	1.200
PD-500-C	Cidade Celestial	4.000
PD-547-L	Claúdio Filipe	200
PD-139-L	Condessa dos Mares	800
PD-575-C	Coração do Oceano	2.400
PD-145-L	Cristo	40
PD-46-L	Cristo Rei	50
PD-97-L	Cristo Vem Comigo	400
PD-105-L	Décio	40
PD-532-L	Décio Xavier	800
PD-514-L	Deus te Ama	400
PD-624-L	Deus vem Comigo	400
PD-631-L	Eduíno João	160

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

PD-630-L	Elisa de Fátima	50
PD-226-L	Estradinho	800
PD-387-L	Estrela	600
PD-599-L	Estrela de Fátima	40
PD-270-L	Estrela do Mar	0
PD-616-L	Fábio e Messias	2.000
PD-556-L	Fagundo	40
PD-592-L	Falcão Real	1.200
PD-602-C	Família Augusto	10.800
VV-33-L	Fátima Maria	125
PD-246-L	Fernanda	80
VF-45-L	Fernando Luis	12.150
PD-649-L	Mestre Gil	
PD-192-L	Filomena de Fátima	240
VF-188-L	Flor da Caloura	1.200
PD-589-L	Flor da Maia	40
VF-189-L	Flor da Ribeira Quente	1.200
PD-560-L	Flor de Maio	1.400
PD-187-L	Flor dos Mosteiros	400
PD-638-L	Gilberto Penteado	8.640
PD-197-L	Glória	7.400
PD-4-L	Glória	80
PD-552-L	Golfinho do Mar	400
PD-577-L	Graça	80
PD-557-L	Graças a Deus	200
PD-47-L	Guadiana	40
PD-572-C	Ilha Azul	19.000
H-200-C	Ilha de Santa Maria	30.000
PD-611-L	Ilha de São Miguel	11.948

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

PD-614-L	Ilhéu dos Mosteiros	40
PD-501-C	Iris do Mar	30.000
PD-653-L	Isaac Vendeiros	40
PD-644-L	Jesus É Vivo	40
PD-495-L	João Paulo	40
PD-38-L	João Victor	800
PD-44-L	Júpiter	80
PD-555-C	Lajes do Pico	7.500
PD-531-L	Lázaro	1.440
PD-30-L	Leandro e André	800
PD-565-L	Leila Sofia	1.760
PD-483-L	Leonardo	5.000
VF-123-L	Lima	240
PD-228-L	Lina	40
PD-194-C	Lina Estrela	1.200
PD-460-C	Lírios do Val	40
PD-620-L	Lisandro de Jesus	200
VF-181-L	Lisboa	40
PD-526-L	Lobo do Mar	80
VF-31-L	Lua Cheia	5.600
PD-48-L	Lubélia Maria	1.200
PD-57-L	Lúcia de Fátima	800
PD-361-L	Lúcia Maria Martins	80
PD-356-L	Lucrécia	200
PD-591-L	Manuel Elias	840
VF-70-L	Mar Açoreano	13.000
PD-492-C	Mar da Prata	29.700
PD-72-L	Maria	200
PD-597-L	Maria Francisca	1.600

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

PD-61-L	Maria João	40
PD-642-C	Maria Medina	1.400
VF-100-L	Maria Santa	1.000
PD-264-L	Maria Tereza	160
PD-480-C	Marrachinho	16.200
PD-573-L	Melrinho	160
VP-204-C	Mestre Bobicha	8.000
PD-632-L	Mestre Domingos	160
PD-639-L	Mestre Galocha	9.000
PD-590-C	Mestre Mentiroso	4.200
PD-622-L	Mestre Peixoto	2.100
PD-634-L	Mestre Vieira	2.000
PD-546-L	Meu Ganha Pão	400
PD-564-L	Milénio	320
PD-647-L	Moisés Fábio	2.400
PD-617-L	Natacha Filipa	400
PD-571-C	Natalino	400
PD-623-L	Natividade de Jesus	800
PD-528-L	Nazália Maria	800
PD-176-L	Nossa Senhora da Graça	40
VF-68-L	Nossa Senhora da Graça	400
PD-17-L	Nossa Senhora da Luz	1.200
PD-53-L	Nossa Senhora das Mercês	400
PD-69-C	Nossa Senhora dos Prazeres	160
PD-406-L	Octávio Pedro	200
VF-50-L	Olhar de Cristo	1.200
PD-113-L	Oriana Margarida	640
VF-104-L	Paixão de Cristo	560
PD-606-C	Pão de Cristo	2.800

**JORNAL OFICIAL**

VF-110-L	Pão dos Pobres	480
PD-549-L	Patudo	1.600
PD-588-L	Paulo Gato	1.440
PD-580-L	Paulo Henrique	160
PD-641-C	Pérola de São Jorge	9.500
PD-581-C	Pérola do Bom Jesus	11.000
PD-32-L	Pescador Açoriano	4.000
PD-584-L	Planeta Azul	1.200
PD-119-L	Ponta da Ribeira Quente	640
VF-62-L	Ponta dos Mosteiros	1.600
PD-604-L	Praia do Porto Formoso	400
PD-357-L	Pranchinha	400
PD-635-L	Príncipe da Caloura	200
PD-537-C	Príncipe da Horta	4.800
PD-637-L	Rafael Alexandre	40
PD-214-L	Rainha Iemanjá	80
PD-525-L	Reino da Glória	1.600
PD-191-L	Relâmpago	120
PD-544-L	Ribeira Quente	160
SF-205-L	Ribeira da Silva	1.050
PD-129-L	Ribeirense	320
PD-202-L	Ribeirinha	250
VF-63-C	Rondão	5.600
PD-348-L	Roqueira	160
PD-603-L	Rosa Liduvina	600
PD-19-L	Rosária Maria	400
VF-35-L	Rosário de Fátima	40
PD-550-L	Ruben Alexandre	200
PD-148-L	S. Gabriel	320

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

PD-196-L	S. Miguel	40
PD-352-L	S. Nicásio	40
PD-389-L	S. Pedro Gonçalves	40
VF-64-L	Sacadura	800
PD-3-L	Sagrado Coração	800
PD-628-L	Sagrado Espírito Santo	40
PD-493-L	Salema	400
PD-158-L	Salvador	200
PD-629-L	Sameiro	160
PD-378-L	Santa Clara	400
PD-274-L	Santa Cruz	120
PD-429-L	Santa Isabel	200
PD-522-L	Santa Teresinha	80
PD-135-L	Santíssimo Salvador	6.129
PD-218-L	Santo António	40
PD-260-L	Santo António	80
PD-428-L	Santo António	40
VF-151-L	Santo António	40
PD-117-L	Santo Cristo	120
PD-12-L	Santo Cristo	300
PD-171-L	Santo Cristo	80
PD-181-L	Santo Cristo	80
PD-8-L	Santo Cristo	80
VF-60-L	Santo Cristo	400
PD-523-C	Santo Onofre	16.500
PD-222-L	São Domingos	4.000
PD-538-L	São Gonçalves	40
PD-74-L	São José	80
PD-585-L	São Leonel	40

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

PD-25-L	São Matias	800
PD-257-L	São Pedro	40
PD-285-L	São Pedro Gonçalves	1.200
PD-516-L	São Pedro Gonçalves	40
PD-88-L	São Plácido	40
PD-261-L	São Rafael	80
PD-170-L	São Silvestre	160
PD-519-L	São Tiago	400
VF-142-L	Sempre Virgem Maria	400
PD-136-L	Senhora Auxiliadora	80
PD-598-L	Senhora da Boa Hora	40
PD-227-L	Senhora da Candelária	2.400
PD-216-L	Senhora da Conceição	50
PD-118-L	Senhora da Estrela	200
PD-524-L	Senhora da Graça	40
PD-166-L	Senhora da Nazaré	800
PD-290-L	Senhora de Fátima	160
PD-82-L	Senhora do Pranto	600
PD-212-L	Senhora dos Anjos	80
PD-568-C	Sete Mar	800
PD-579-L	Simone	80
PD-37-C	Sónia Cristina	160
PD-269-L	Susana	400
PD-596-L	Tábuas Santas	800
VF-67-C	Toda a Hora	400
PD-5-C	Todos os Santos	400
PD-636-L	Três Pastorinhos	100
VF-58-L	Vai com Deus	400
PD-355-L	Valdemar	2.400

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

PD-173-L	Valter Manuel	40
PD-510-L	Vasquinho	240
PD-608-C	Veloso	800
VF-75-L	Victor Manuel	800
PD-621-L	Vila de Rabo de Peixe	1.000
PD-558-L	Vila Franca	100
PD-587-C	Vilaçor	13.000
VF-169-C	Vinde Jesus ao Mundo	400
PD-70-L	Virgem do Mar	400
PD-612-L	Viva os Açores	1.500
PD-224-L	Volta a Vir	1.600
PD-311-C	Zangão	3.500
PD-95-L	Zarco	320
TOTAL	São Miguel	442.781

ANEXO IX**REPARTIÇÃO DA QUOTA DE GORAZ****PELAS EMBARCAÇÕES DE PESCA DA ILHA DE SANTA MARIA**

Conj. Ident.	Embarcação	Quota (kg)
VP-149-L	Adamastor IV	14.775
VP-129-L	Almerinda Maria	
VP-241-L	Baía da Cré	
VP-237-C	Baía da Maia	
VP-242-L	Baía do Sol	
VP-234-L	Bia Alexandra	
VP-42-L	Catânia	

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

VP-155-L	Daniela
VP-214-L	Espadarte
VP-132-L	Flávia Maria
VP-133-L	Flor da Areia
VP-120-L	Flor da Maia
VP-148-L	Flor do Mar
VP-235-L	Golfinho
VP-238-L	Júlia
VP-77-L	Lúcia
VP-240-L	Mar Sujo
VP-213-L	Maria Silva
VP-102-L	Marta
VP-229-L	Mestre Garoupa
VP-228-C	Mestre Miguel
VP-236-C	Mestre Soares
VP-219-L	Micaela
VP-231-L	Monte Santo
VP-68-L	Nossa Senhora da Assunção
VP-113-L	Nossa Senhora da Paz
VP-232-L	Nossa Sr. ^a dos Navegantes
VP-215-L	Pedro Ricardo
VP-243-L	Ponta do Norte
VP-226-L	Prazeres
VP-224-L	Ribeiras
VP-89-L	Rosana
VP-233-L	Salvador
VP-230-L	São Leonardo
VP-239-L	São Miguel
VP-198-C	Soares

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

VP-220-L	Tiago João	
VP-217-L	Vedeta	
VP-225-L	Vitória	
TOTAL	Santa Maria	14.775